



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI N° 2.044, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO – RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA**, prevista no Convênio nº 918642/2021, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Função:

15 – Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa:

0218 – Execução de Obras Públicas – Sec. Mun. Obras e Transporte

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal.

Produto:

Obras Realizadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 456.444,92 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio Nº 918642/2021, firmado entre Ministério de Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 456.444,92** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo o repasse no Valor de **R\$ 384.205,00** (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais) e a contrapartida municipal no valor de **R\$ 72.239,92** (setenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de setembro de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**